



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Of. nº 272/2021

Marcelino Ramos, RS, em 22 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. ANDRÉ LUCHETTA

DD. Presidente Interino da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal **VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal**, encaminha para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 058/2021, que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, de 01 (um) operador de máquinas, 44 horas semanais, para atendimento das demandas próprias da função em substituição a servidor do quadro recentemente falecido.

Salienta-se que o cargo acima elencado é imprescindível para adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo indispensável à contratação para que os serviços de máquinas prestados à população não sejam interrompidos.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 058/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 561021
Data: 27/07/2021


Agente Administrativo Técnico

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) cargo/função de operador de máquinas, para atendimento das demandas próprias da função, como sendo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Operador de Máquinas	44 horas semanais	R\$ 1.649,37

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

§1º A contratação seguirá a ordem de classificação da Banca de Concurso Público vigente.

§2º No caso de não efetivação da contratação através da Banca de Concurso Público vigente aplicar-se-á Processo Seletivo Simplificado.





Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, 22 de julho de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

